

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças

Gerência de Contratos e Convênios

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAPÁ, PARA A CESSÃO DO DIREITO DE  
USO DO SISTEMA INTEGRADO DE  
TRABALHO (SIT).****PROCESSO: 00401-00007227/2021-13**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levi, nº 1157, Central, Macapá/AP, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Exmo. Sr. **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 328399, inscrito no CPF nº 788.263.652-53, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, com sede no SIA, trecho 17, lote 45, Guara, Brasília/DF, CEP 71200-219, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, conforme o Decreto de 13 de abril de 2020, Exma. Sra. **MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da cédula de identidade de nº 3928384 SSP/DF, inscrita no CPF nº 515.403.712-04, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica a cessão de uso do programa Sistema Integrado de Trabalho - SIT, sistema informatizado desenvolvido pela EASJUR/DPDF com a proposta de um fluxo eletrônico de documentos jurídicos, inclusive com o banco de peças já elaborado e compilado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Defensoria Pública do Distrito Federal obriga-se a ceder à Defensoria Pública do Estado do Amapá o programa do Sistema Integrado de Trabalho - SIT, com o respectivo código fonte e com o banco de peças já elaborado, bem como fornecer o suporte e as informações necessários para a implantação do sistema e acesso ao banco de peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá fornecerá à Defensoria Pública do Distrito Federal as petições de sua base de dados, assim que estiver pronta, caso haja solicitação desse compartilhamento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, caso desenvolva melhorias no sistema, deverá disponibilizá-las, gratuitamente, para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes, de forma que cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Integra o presente termo de cooperação o plano de trabalho anexo a este termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente acordo de cooperação técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A qualquer momento poderão as partes promover a rescisão unilateral da presente cooperação, desde que haja a prévia comunicação a outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA**

Eventual rescisão do presente instrumento implica apenas na extinção da cooperação existente, ficando garantidos, à Defensoria Pública do Estado do Amapá, a cessão de forma definitiva do direito de uso do software Sistema Integrado de Trabalho e, à Defensoria Pública do Estado do Distrito Federal, o direito de uso das melhorias implementadas ao sistema pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, caso ocorram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelas Defensorias Públicas que assinam o presente termo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

**MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**

Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Testemunhas:

Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-71

Paula Regina da Costa Lima

CPF: 000.463.212-50



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 21/05/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA DA COSTA LIMA - Matr.0245107-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/05/2021, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO - RG Nº 328399 - POLITEC/AP, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 24/05/2021, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62223099)  
verificador= **62223099** código CRC= **8AE4AFFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF